NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

# ESTATUTO SOCIAL

# APASPETRO/RN

APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

# ÍNDICE

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO VIII – DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

CAPÍTULO IX – DA CATEGORIA DOS SÓCIOS

CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE N.C. RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1°** – A Associação dos Aposentados, Pensionistas, Ativos e Anistiados do Sistema Petrobrás, Petros, Subsidiárias e Afins no Rio Grande do Norte, doravante assim denominada, mantendo a sigla **APASPETRO/RN**, fundada em 09 de setembro de 2009, é uma associação beneficente e cultural, não governamental, constituída na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, sem direitos e obrigações recíprocas entre seus associados, com sede Provisória, na cidade de Natal/RN, e prazo de duração indeterminado, sem qualquer vinculação partidária, com jurisdição na base territorial de todo o Estado do Rio Grande do Norte, **com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 30 – Cidade da Esperança – Natal/RN, CEP 59.071-300.**

**Parágrafo Único** – A **APASPETRO/RN** é destinada a representar, congregar e defender os direitos dos aposentados, pensionistas, ativos e anistiados, judicial e/ou extrajudicialmente administrativa, contábil e financeiro junto à Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS, empresas Subsidiárias e Coligadas e Fundação Petrobrás de Seguridade Social (PETROS), INSS, especialmente aos interesses dos seus associados que envolvam o cumprimento das finalidades da APASPETRO/RN, com relação as pessoas jurídicas acima citadas, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e seu Regulamento Interno, ambos em estrita consonância com as leis do país, em especial com a Constituição Federal e o Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002, Art. 53 e Lei 11.127/2005, sendo proibida qualquer discriminação religiosa, social, política ou racial.

**Art. 2°** – A **APASPETRO/RN** tem como finalidade e objetivo:
**I.** Representar e defender judicial e Extrajudicialmente, os interesses de seus associados e dependentes junto a quaisquer instituições que envolvam assuntos relacionados aos empregados públicos da Petrobras, bem como perante instituições oficiais de modo especial, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundação Petrobrás de Seguridade Social (PETROS), Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e empresas dela Subsidiárias, Coligadas e Controladas; bem como dos trabalhadores do setor de petróleo das empresas da iniciativa privada e terceirizadas prestadoras de serviço.
**II.** Articular-se ativamente com os Sindicatos de Classe e entidades congêneres, visando os interesses dos aposentados e pensionistas;
**III.** Promover diretamente ou mediante acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado em todos os Estados da Federação com os seguintes objetivos:
a) Que tratem de assuntos que convenham aos interesses de seus associados;
b) Ajustar contratos diversos com entidades assistenciais públicas ou particulares de caráter nacional ou internacional;
c) Reivindicar direitos e vantagens decorrentes de lei de interesse de seus associados;
d) Manter intercâmbio e relacionamento permanente com a direção das demais instituições congêneres no país;
**IV.** Organizar, patrocinar e estimular empreendimentos e iniciativas de caráter sociocultural, recreativo e esportivo entre seus associados e dependentes;



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

V - A Diretoria Executiva poderá editar normas internas para o fiel cumprimento das presentes disposições.

## CAPÍTULO II
## DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 3º** – Os recursos econômico-financeiros da **APASPETRO/RN** são provenientes:
**I.** Das contribuições efetuadas sobre os Benefícios (Petros e Previdência Social), dos associados correspondentes a um por cento (1%) sendo zero vírgula cinco por cento (0,5%) da suplementação PETROS e zero vírgula cinco por cento (0,5%) dos proventos da Previdência Social; e Das Contribuições efetuadas de um por (1%) sobre os vencimentos dos empregados ativos da PETROBRÁS e das subsidiárias. Para ser efetuado o desconto faz-se necessária a autorização expressa do associado à APASPETRO, sendo efetuado direto na folha de pagamento com a autorização dos órgãos competentes ou consignados pelos associados;
**II.** Contribuições extraordinárias aprovadas pela assembleia para este fim;
**III.** Das multas e juros incidentes sobre contribuições em atraso, bem como os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
**IV.** Rendas aferidas em alienação e locação de bens de sua propriedade.
**Parágrafo Único – A APASPETRO/RN** fica autorizada a ajustar convênio com **PETROS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, PETROBRÁS e SUBSIDIÁRIAS**, para obter o desconto direto nos proventos de complementação de aposentadoria e salários dos associados das contribuições discriminadas nos itens deste artigo.

**Art. 4º** – Os bens patrimoniais da **APASPETRO/RN** são compostos pelos móveis e imóveis, sendo a alienação aprovada nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – A aquisição ou alienação de bens da APASPETRO/RN, de valor superior a quinze por cento (15%) de sua receita mensal, não prevista no orçamento anual, só poderá ser realizada com autorização de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) específica e com prestação de contas na Assembleia Geral imediatamente posterior.

**Art. 5º** – É vedado à Diretoria Executiva deliberar pela alienação de bens móveis e imóveis e a imposição de ônus reais sobre esses bens, exceto na hipótese de extinção da **APASPETRO-RN,** quando poderão ser doados os bens para entidades sem fins econômicos, desde que sediadas no estado do Rio Grande do Norte, ou deliberativamente conforme disposto neste estatutário no seu Art. 7º e seus parágrafos.

**Art. 6º** – Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da entidade serão equiparados aos atos de improbidade, puníveis na forma de legislação penal, ficando o responsável obrigado a reparar o dano na forma da legislação civil aplicável, conforme aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 7º** – No caso de dissolução da **APASPETRO/RN**, que se dará somente por força de lei ou por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, com quórum de dois terços (2/3) dos associados, no pleno gozo dos seus direitos e obrigações sociais, em primeira convocação, e não havendo quórum, em segunda convocação com cinquenta por cento (50%) mais um



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

(+01) dos associados, deliberando nessa mesma Assembleia Geral, a alternativa de promover a alienação do patrimônio social da entidade, cujo resultado poderá reverter em benefício do quadro social, em cumprimento ao que estabelece o Art. 61 do código civil nos parágrafos primeiro e segundo a seguir:

"§ 1º – Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação".
"§ 2º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá a Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União".

## CAPÍTULO III
## DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º** – São órgãos de Diretoria da **APASPETRO/RN**
**I.** Assembleia Geral (AG);
**II.** Diretoria Executiva (DE); e
**III.** Conselho Fiscal e Consultivo (CFC).

## CAPÍTULO IV
## DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 9º** – A Assembleia Geral (AG) da **APASPETRO/RN** é soberana nas suas resoluções, sendo constituída de todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e obrigações por ocasião da realização da mesma.

**Art. 10** – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente e em sua ausência pelo vice-presidente ou, na sua ausência, pelo secretário Geral da entidade.

**Art. 11** – As Assembleias serão convocadas pelo Presidente da entidade, com no mínimo a antecedência de 30 dias corridos para Assembleia Ordinária e no mínimo de 05 dias corridos para Assembleia Geral Extraordinária, corridos de antecedência a sua realização, mediante divulgação em mural sede da Entidade e demais meios eletrônicos, como sites, E-mails, mensagens ou redes sociais direcionadas a todos os membros efetivos.

**Parágrafo Único** – (AGE), pode ser solicitada a diretoria através de abaixo assinado, de no mínimo 10% do número dos associados, onde conste a indicação dos pontos de pauta a serem debatidos.

**Art. 12** – A Assembleia Geral Ordinária (AGO) compete:
**I.** Eleger quadrienalmente através de processo eleitoral e dar posse aos membros da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Fiscal e Consultivo (CFC);
**II.** Discutir e aprovar no final do segundo semestre de cada ano a Previsão Orçamentária do ano subsequente; e
**III.** Aprovar até o último mês do primeiro trimestre a Prestação de Contas do exercício do ano imediatamente anterior.



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

**Art. 13** – A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) compete:
**I.** Deliberar a destituição dos membros administradores e associados;
**II.** Deliberar a dissolução da Associação ou deliberação da destinação do seu Patrimônio Social; e
**III.** Aprovar alteração estatutária ou regimental interna.
**§ 1º** – A Assembleia Geral em caráter extraordinário deverá ser convocada pelo Presidente da entidade ou por um quinto (1/5) dos Associados ou pelo Conselho Fiscal e Consultivo, ou pela maioria da Diretoria Executiva (DE), para tratar de assuntos de relevante interesse da entidade ou de seus associados.
**§ 2º** – Quando o Presidente ou a Diretoria Executiva (DE) omitirem-se a convocar de imediato a Assembleia Geral (AG) necessária e indispensável à liberação de assuntos de relevante interesse da entidade, está poderá ser convocada por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos e obrigações perante a entidade, obedecidos os prazos previstos neste estatuto, conforme Art. 60 do Código Civil Brasileiro.

**Art. 14 –** Compete privativamente a Assembleia Geral (AG), sobre a alienação de bens, deliberar sobre a concessão assistencial de empréstimos financeiros, disponibilizados em situações especiais emergenciais dos associados, exceto aos Diretores e Conselheiros em efetivo exercício do cargo.

**Art. 15** – O quórum para instalação da Assembleia Geral (AG) é de 50% (cinquenta por cento) mais um (+01) dos associados, no mínimo, quando se tratar de primeira convocação e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 16** – As deliberações da Assembleia Geral (AG) serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo as exceções previstas no artigo anterior, caso que é necessário o voto com quórum de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim (**Parágrafo Único do Art. 59 do Código Civil**).

## CAPÍTULO V
## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 17** – A Diretoria Executiva (DE) da **APASPETRO/RN** será constituída de 09 (nove) membros efetivos, eleita em processo democrático e terá a seguinte composição:
**I.** Diretor Presidente;
**II.** Diretor Vice-Presidente;
**III.** Diretor Secretário Geral;
**IV.** Diretor Adjunto de Secretaria;
**V.** Diretor de Finanças e Patrimonial;
**VI.** Diretor Adjunto de Finanças;
**VII.** Diretor de Atividades Recreativas e de Lazer;
**VIII.** Diretor Cultural, Recreação e Imprensa; e
**IX.** Diretor de Assistência Jurídica e Previdenciária.

**Art. 18** – Os membros da Diretoria Executiva (DE) serão eleitos em processo democrático para o mandato de quatro (04) anos e será permitida duas reeleições com renovação da diretoria executiva e conselho fiscal, conforme as regras eleitorais contidas no Regimento Interno da **APASPETRO/RN.**



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NATAL
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

**Art. 19** – À Diretoria Executiva (DE) compete:
**I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regulamento da **APASPETRO/RN** e a deliberação da Assembleia Geral (AG);
**II.** Apresentar e executar o plano administrativo da **APASPETRO/RN;**
**III.** Apreciar as propostas para admissão de novos associados à luz do Estatuto;
**IV.** Aplicar sanções disciplinares aos sócios infratores das disposições estatutárias conforme prevê o Regimento Interno da entidade;
**V.** Deliberar sobre qualquer benefício solicitado pelo associado de acordo com a aprovação em Assembleia Geral (AG);
**VI.** Prestar contas da Gestão Patrimonial e Administrativa ao Conselho Fiscal e Consultivo (CFC) anualmente, sendo submetido à aprovação em assembleia previamente convocada;
**VII.** Entregar ao fim do mandato à nova direção os bens e valores da **APASPETRO/RN**, devidamente inventariados, bem como as prestações de contas, aprovadas em assembleia;
**VIII.** Elaborar a reforma do Estatuto Social e o Regimento Interno, respeitando as disposições do presente estatutário, e a legislação aplicável, ad referendum da Assembleia Geral (AG);
**IX.** Resolver os casos omissos de relevante interesse da entidade não contemplados neste Estatuto Social, ad referendum da Assembleia Geral (AG);
**X.** Autorizar a contratação e demissão dos empregados da entidade e respectivos salários, ad referendum da Assembleia Geral (AG);
**XI.** Aprovar acordos, convênios e contratos com Instituições Jurídicas, ad referendum da Assembleia Geral (AG);
**XII.** Na primeira quinzena de outubro de cada ano a Diretoria Executiva se reunirá para apreciar e deliberar sobre a Previsão Orçamentária para o exercício financeiro do ano subsequente, para ser deliberado ordinariamente em Assembleia Geral (AGO); e
**XIII.** Apresentar anualmente, até o final do primeiro trimestre, em Assembleia Geral Ordinária para aprovação, a Prestação de Contas do exercício do ano próximo anterior, com visto do Conselho Fiscal e Consultivo.

**Art. 20** – Ao **Diretor Presidente** compete:
**I.** Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
**II.** Dirigir ou fazer-se substituir na direção da Diretoria Executiva;
**III.** Representar a APASPETRO/RN ativa e passivamente, em juízo ou fora dele em suas relações com terceiros, inclusive podendo contratar advogado para representá-la em juízo;
**IV.** Despachar com o Diretor de Finanças ou seu substituto legal, qualquer documento contábil ou que envolva responsabilidade patrimonial;
**V.** Abrir contas bancárias em nome da **APASPETRO/RN,** movimentando-as, emitindo cheques e a documentação necessária, sempre em conjunto com o Diretor de Finanças ou seu substituto legal;
**VI.** Apresentar anualmente, a Assembleia Geral Ordinária, relatório completo das atividades.
**VII.** Criar e extinguir os cargos necessários aos serviços da **APASPETRO/RN** e estipular os respectivos salários;
**VIII.** Distribuir responsabilidades, além das previstas neste estatutário aos demais membros da Diretoria, com aprovação desta, as quais passarão a constituir normas vigentes inseridas no Regimento Interno;
**IX.** Convocar as Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal na forma estatutária, cabendo-lhe presidi-las;
**X.** Representar a **APASPETRO/RN** ou indicar Diretor de sua livre escolha para fazê-lo, em



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Convenções, Congressos, Seminários ou Encontros de entidades coirmãs associativas ou governamentais, que venha a ser convidado, ou que a **APASPETRO/RN** tenha interesse em estar presente;
**XI.** Assinar, com o Diretor Secretário Geral as atas de reunião de Diretoria e das assembleias gerais, as carteiras de sócios e as correspondências que lhe for competente encaminhar;
**XII.** Adquirir bens móveis e imóveis para a **APASPETRO/RN** respeitando o disposto no Capítulo II deste Estatuto Social;
**XIII.** Solicitar à Diretoria Executiva ajuda de custo mensal ou eventual para o Diretor que esteja representando efetivamente a APASPETRO/RN, na sede ou fora dela.
**XIV.** Criar comissão de sindicância composta de 06 membros associados (não diretores), e 01 (um) diretor da APASPETRO/RN, para apurar possível falta disciplinar de qualquer membro da entidade de acordo com as disposições do § 4°, Art. 36 deste Estatuto.

**Art. 21 –** Ao **Diretor Vice-Presidente** compete:
**I.** Substituir o Diretor Presidente em todas as suas ausências, licenças ou impedimentos;
**II.** Auxiliar o Presidente nos encargos que forem por ele determinados;
**III.** Supervisionar e coordenar os trabalhos nos Departamentos e Setores que vierem a ser criados.

**Art. 22 –** Ao **Diretor Secretário Geral** compete:
**I.** Fazer cumprir fielmente as resoluções da Diretoria Executiva;
**II.** Manter em dia o expediente e a correspondência da entidade;
**III.** Responsabilizar-se pelo cadastro do banco de dados do quadro social da entidade;
**IV.** Encaminhar ao Presidente as carteiras dos sócios e as correspondências para que sejam assinadas;
**V.** Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Geral;
**VI.** Manter sob sua guarda o arquivo da entidade; e
**VII.** Secretariar as reuniões de diretoria e das assembleias gerais, lavrar e ler as respectivas atas, assinando-as juntamente com o Diretor Presidente;

**Art. 23 –** Ao **Diretor Adjunto de Secretaria** compete:
**I.** Substituir o Diretor Secretário Geral no seu impedimento;
**II.** Manter em ordem o cadastro de sócios.

**Art. 24 –** Ao **Diretor de Finanças e Patrimonial** compete:
**I.** Manter a documentação financeira e patrimonial da **APASPETRO/RN** atualizada, fornecendo-a a Diretoria quando solicitada através do Presidente;
**II.** Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à **APASPETRO/RN**;
**III.** Fornecer ao Conselho Fiscal, quando solicitado, balancete trimestral para apreciação;
**IV.** Preparar o Balanço Anual, as Prestações de Contas e a Previsão Orçamentária para o ano subsequente, para que a Diretoria encaminhe ao Conselho Fiscal, (possibilitando-o apresentar parecer, para posterior apreciação da Assembleia Geral;) conselho apresenta sim a diretoria antes da AGE
**V.** Assinar com o Presidente os cheques e documentos que apresentem valores, compromissos e obrigações da entidade;
**VI.** Aplicar financeiramente, sempre que possível, os saldos bancários que não estiverem em uso imediato;
**VII.** Gerenciar a contabilidade da **APASPETRO/RN** e manter controle e guarda dos livros contábeis;



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

2º OFÍCIO DE NATAL CARTÓRIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

**VIII.** Manter controle dos bens móveis e imóveis da **APASPETRO/RN**, e atender às necessidades de suprimentos de materiais de expediente e outros de uso corriqueiro da sede;
**IX.** Zelar pela conservação da sede e seus pertences, apresentando propostas, sugestões e fiscalizando a execução de obras e reparos determinados;
**X.** Praticar todos e quaisquer outros atos inerentes ao seu cargo.

**Art. 25 –** Ao **Diretor Adjunto de Finanças** compete:
**I.** Substituir o Diretor de Finanças e Patrimonial em suas ausências ou impedimentos;
**II.** Auxiliar o Diretor de Finanças e Patrimonial no desempenho de tarefas inerentes a Tesouraria;

**Art. 26 –** Ao **Diretor de Atividades Recreativas e de Lazer** compete:
**I.** Criar condições para desenvolver no âmbito da entidade um programa voltado para o lazer, o esporte e recreação;
**II.** Programar e organizar todos os eventos comemorativos sociais e filantrópicos de interesses da entidade e de todos os associados;
**III.** Realizar e dirigir as festividades e reuniões sociais mediante prévia autorização da Diretoria; e
**IV.** Exercer outras funções que lhes forem conferidas pela Diretoria.

**Art. 27 –** Ao **Diretor Cultural e Imprensa** compete:
**I.** Elaborar e organizar a programação social da **APASPETRO/RN** e submetê-la a apreciação da Diretoria, anualmente;
**II.** Ter sob sua responsabilidade a confecção dos periódicos (jornais e revistas etc.) da **APASPETRO/RN**, sua administração, distribuição aos associados e a divulgação nos órgãos de imprensa de assuntos que venham a desenvolver o Setor Social;
**III.** Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva (DE); e
**IV.** A entidade poderá organizar cursos, palestras e manter e atualizar uma biblioteca para uso dos associados e seus dependentes.
**Parágrafo Único** – Os cursos poderão ser ministrados por técnicos aposentados e contribuintes associados.

**Art. 28 –** Ao **Diretor de Assistência Jurídica e Previdenciária** compete:
**I.** Coordenar e Acompanhar a evolução das ações judiciais de todos os seus associados e aliados, em parceria com a assessoria jurídica.
**II.** Manter a entidade informada através de relatórios sobre as ações judiciais instaladas e de outros procedimentos jurídicos afins em andamento.

## CAPÍTULO VI
## DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

**Art. 29 –** A **APASPETRO/RN** terá um Conselho Fiscal e Consultivo composto de três (03) membros efetivos e igual número de suplentes, todos eleitos quadrienalmente junto com a Diretoria Executiva, obedecendo ao processo eleitoral vigente na forma deste Estatuto Social, com atribuição específica de fiscalizar os procedimentos administrativos da Diretoria Executiva, no que diz respeito a sua gestão financeira e respectivas Prestações de Contas, emitindo pareceres escritos nestes casos e em outros que envolvam a situação patrimonial da entidade.



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal e Consultivo (CFC) serão eleitos em processo democrático juntamente com a Diretoria Executiva, com a renovação obrigatória de um terço (1/3) de sua composição a cada mandato.

**Art. 30** – O Conselho Fiscal e Consultivo para o bom desempenho de suas atribuições como órgão

fiscalizador e diretivo da **APASPETRO/RN**, conforme impõe e dispõe todos os incisos do Art. 34 deste estatuto, receberá do órgão administrador ligado à gestão financeira e patrimonial da entidade, as informações, esclarecimentos, exibição de livros e documentos, que julgue necessário, em época própria ou em qualquer tempo, neste caso por escrito e fundamentado o pedido.

**Art. 31** – Só poderão fazer parte do Conselho Fiscal e Consultivo, os sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários e que não sejam parentes até terceiro grau, nem afins, dos membros do órgão diretivo.

**Art. 32** – O Conselho Fiscal e Consultivo far-se-á representar, sempre, perante aos demais órgãos diretivos da **APASPETRO/RN**, por um Presidente eleito entre os efetivos, pelos membros efetivos e suplentes que compõem este órgão, logo após a eleição em que foram sufragados.

**Art. 33** – O Conselho Fiscal e Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez (a cada três meses) e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da **APASPETRO/RN**, sendo que as decisões serão tomadas sempre por maioria de votos de seus membros.
**Parágrafo Único** – Os suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo comporão o quórum necessário de 3 (três) membros para tomada de qualquer decisão.

**Art. 34** – Caberá ao Conselho Fiscal e Consultivo o seguinte:
**I.** Examinar e dar o parecer por escrito do Balanço Geral e na Previsão Orçamentária para o exercício seguinte, submetendo-os a Assembleia Geral, dentro dos prazos estatutários;
**II.** Participar das reuniões de Diretoria Plena e das reuniões do Conselho;
**III.** Propor a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias;
**IV.** Dar parecer sobre propostas de compras, vendas, alienação, gravame ou hipoteca de bens da **APASPETR/RN**.

## CAPÍTULO VII
## DA PERDA DO MANDATO

**Art. 35** - Os membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal consultivo perderão o mandato nos seguintes casos:
**I.** Improbidade administrativa ou dilapidação do patrimônio social;
**II.** Violação intencional ou não do presente Estatuto Social;
**III.** Aceitação de outras atividades que importem no afastamento ou incompatibilidade do exercício do cargo que exerce;
**IV.** Abandono do cargo para o qual foi eleito;
**V.** Ausência de três (03) reuniões consecutivas ou de cinco (05) alternadas da Diretoria Executiva ou Assembleias Gerais ou do Conselho Fiscal e Consultivo, sem motivo justificado.



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

§ 1º - As ausências dos membros efetivos ou suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo, nas reuniões em que forem convocados em número de três (03) consecutivas ou cinco (05) intercaladas, sem justificativa, será tomada como abandono de cargo.
§ 2º - Toda perda de mandato deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado, pleno direito de defesa.

**Art. 36** – Havendo renúncia, destituição ou impedimento de força maior, de qualquer membro dos órgãos diretivos da Associação, assumirá o cargo vacante o substituto legal ou a critério dos referidos órgãos reunidos, o substituto indicado que melhor atenda às necessidades da Entidade no momento.

**§1º** – As renúncias serão encaminhadas por escrito ao Diretor Presidente da **APASPETRO/RN** e o Diretor renunciante, destituído ou que abandonar o cargo, só poderá concorrer a nova eleição, após quatro (04) anos decorridos do término do que seria o período de seu mandato.
**§2º** – Ocorrendo a destituição por malversação de verbas, dilapidação do patrimônio ou improbidade moral devidamente comprovada, por decisão em que o acusado tenha tido ampla oportunidade de defesa, ainda que seja usado o recurso da renúncia ou abandono de cargo, o atingido ficará impedido de ocupar cargos eletivos da **APASPETRO/RN,** definitivamente.
**§3º** – O associado que se desligar do quadro social, se reintegrado, só poderá ser votado ou exercer qualquer cargo da entidade, após quatro (04) anos, a contar da data de sua regularização.
**§4º** – A exclusão por falta disciplinar de qualquer membro da **APASPETRO/RN** será decidida pela comissão disciplinar de acordo com o artigo 20, inciso XIV. Com a concessão, de ampla defesa e contraditório, com posterior votação em (AGE), Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO VIII
## DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

**Art. 37** – A administração da **APASPETRO/RN** poderá ter a participação também de Departamentos e Setores, os quais, em conjunto, ajudarão a diversificar as atividades em benefício do quadro associativo.

**Art. 38** – Os Departamentos e Setores que forem criados serão subordinados ao órgão executivo da entidade, sendo administrados por Supervisores escolhidos e nomeados por reunião deliberativa da Diretoria Executiva.
**§1º** – Será vetada a acumulação de cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Consultivo, com os de Supervisores de Departamentos e Setores.
**§2º** – Os Supervisores de Departamentos e Setores reunir-se-ão bimestralmente, pelo menos para o planejamento de suas atividades administrativas, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente.

**Art. 39** – As atribuições de atividades dos Departamentos e Setores serão disciplinadas por normas específicas estabelecidas no Regimento Interno.

## CAPÍTULO IX
## DA CATEGORIA DOS SÓCIOS

**Art. 40** – A **APASPETRO-RN** se compõe de um número ilimitado de associados, juridicamente



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

capazes, sem discriminação de sexo, raça, cor, nacionalidade, credo religioso, categoria social, economicamente ativos ou aposentados ou pensionistas, desde que sejam ex-empregados do sistema Petrobrás, que possuam ou não suplementação da PETROS de quaisquer categorias profissionais preceituadas no **parágrafo único do Artigo primeiro do presente estatuto.**

**Art. 41** – A **APASPETRO/RN** tem as seguintes categorias de associados:
**I.** Fundador;
**II.** Efetivo;
**III.** Contribuinte;
**IV.** Benemérito;
**V.** Honorário.
**§1º** – Sócio Fundador é aquele que participou da Assembleia Geral da Fundação da **APASPETRO/RN**.
**§2º** – Sócio Efetivo é aquele aposentado ou pensionista pelo Sistema PETROBRAS ou de suas Subsidiárias, cuja comprovação hábil desta qualidade, será necessária para assim classificá-lo.
**§3º** – Sócio Contribuinte é todo empregado ainda em atividade na Petrobras ou suas Subsidiárias, bem como os empregados em empresas de distribuição de derivados de petróleo ou do ramo petroquímico, em empresas prestadoras de serviços, direta ou indiretamente à Petrobrás e toda pessoa física, independentemente da categoria profissional, que deseja filiar-se à **APASPETRO/RN**, contribuindo mensalmente com um valor fixado pela Assembleia Geral, não tendo direito a ser votado para qualquer cargo de direção, fiscalização ou representação da **APASPETRO/RN**.
**§4º** – Sócio Benemérito é aquele que tenha prestado relevantes serviços de interesse da **APASPETRO/RN**, sendo tal benemerência conferida por indicação fundamentada da Diretoria, e aprovada pela assembleia Geral, convocada para esse fim, por mínimo de 2/3 de votos dos presentes sendo que a benemerência não exclui as condições de sócio efetivo ou fundador.
**§5º** – Sócio Honorário é toda pessoa física não sócia da **APASPETRO/RN**, que tenha prestado relevantes serviços de interesses junto a esta entidade, sendo o título honorífico conferido por indicação da Diretoria Executiva, e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, não tendo quaisquer direitos ou deveres previstos no presente estatutário.

## SEÇÃO I
## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 42** – São direitos dos sócios quando quites com a **APASPETRO/RN** e em pleno gozo de seus direitos sociais:
**I** - Utilizar as dependências da entidade para atividades compreendidas neste Estatuto Social e no Regimento Interno da **APASPETRO/RN**;
**II** - Votar e ser votado nas eleições das representações da entidade, em conformidade com as determinações contidas estatutária e regimentalmente dos normativos que regem a **APASPETRO/RN**;
**III** - Participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais (AG) da entidade;
**IV** - Usufruir dos benefícios que a entidade venha proporcionar, em conformidade com as determinações contidas nos normativos da **APASPETRO/RN;**
**V** - Solicitar junto a administração diretora informações sobre as atividades sociais, financeiras e patrimoniais, e apresentar sugestões e reclamações a elas pertinentes;
**VI** - Requerer com o número de um quinto (1/5) dos associados à convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme Art. 60 do Código Civil; e
**VII** - Requerer seu desligamento do quadro social.



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

## SEÇÃO II
## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 43** – São deveres dos associados:
**I.** Cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno da **APASPETRO/RN**;
**II.** Pagar as contribuições fixadas estatutariamente que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral (AG);
**III.** Comparecer às reuniões e assembleias convocadas pela **APASPETRO/RN** e acatar com suas deliberações;
**IV.** Votar nas eleições convocadas pela Entidade;
**V.** Bem desempenhar o cargo no qual tenha sido investido e propagar o espírito de companheirismo e solidariedade;
**VI.** Manter atualizado o endereço e outras ocorrências que impliquem em alterações dos dados constantes de sua ficha de filiação;
**VII.** Colaborar para que os objetivos da APASPETRO-RN sejam alcançados.
**Parágrafo Único -** Em caso de descumprimento dos deveres deste Artigo, o Associado poderá ser excluído do quadro desta associação, após apuração dos fatos pela comissão de sindicância, e deliberação da Assembleia Geral, segundo o Art. 13, Inciso I.

# CAPÍTULO X
# DAS ELEIÇÕES

## SEÇÃO I
## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 44** – As eleições para a renovação da Diretoria Executiva (DE) e dos Conselhos Fiscal e Consultivo (CFC) da **APASPETRO/RN,** serão realizadas quadrienalmente em conformidade com o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno da **APASPETRO/RN**.
**Parágrafo Único** – Havendo apenas uma chapa escrita, a eleição será por aclamação e definida pela comissão eleitoral.

## SEÇÃO II
## DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 45** – As eleições para a renovação da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Fiscal e Consultivo (CFC) serão convocadas através de editais publicados nos prazos: máximo de noventa (90) dias corridos e mínimo de sessenta (30) dias corridos, antes do término dos mandatos vigentes, pelo Presidente da Diretoria Executiva, procedendo todo o pleito na forma prevista no Regimento Interno da **APASPETRO/RN**.

**§1º** – As inscrições das Chapas dar-se-ão no prazo de dez (20) dias úteis após a data de publicação do edital de convocação para as eleições.

**§2º** – A posse da Diretoria eleita dar-se-á trinta (30) dias após o término das eleições.



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

**Art. 46** – Os candidatos a qualquer cargo eletivo, somente terão concedido o registro de sua candidatura se comprovada a sua vinculação à **APASPETRO/RN,** por um prazo não inferior a seis (06) meses, desde que estejam adimplentes com suas obrigações estatutárias.
**§1º** – O associado que se desligar do quadro social ou destituído, quando reintegrado, só poderá ser votado ou exercer qualquer cargo da entidade, após (06) seis meses a contar da data de sua regularização.

## CAPÍTUO XI
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 47** – Os casos omissos não previstos neste Estatuto serão resolvidos com base no Regulamento da APASPETRO-RN, pela Diretoria Executiva (DE), com recurso para Assembleia Geral (AG).

**Art. 48** – A **APASPETRO/RN** não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Parágrafo Único** – Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

**Art. 49** – Os membros da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Fiscal e Consultivo (CFC) responderão subsidiariamente, civil e criminalmente, caso venham ocorrer danos e/ou prejuízos à Associação, durante ou após a gestão administrativa.

**Art. 50** – É vetada, exceto em situações especiais emergenciais, desde que seja votada e aprovada em Assembleia Geral, à assistência financeira por empréstimos a qualquer membro, diretor ou associado.

**Art. 51** – O presente Estatuto Social somente poderá ser reformado parcial ou inteiramente por decisão de uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para esse fim.

**Art. 52** – O presente Estatuto Social foi reformado parcialmente e aprovado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 16 de março de 2020, especificamente convocada para tal fim, através de edital de convocação publicado pelo Jornal Tribuna do Norte, edição de 13 de fevereiro de 2020, obedecendo ao quórum estatutário, e sua vigência ocorrerá a partir da data do seu arquivamento junto ao 2º Cartório de Notas de Pessoas Jurídicas de Natal/RN, para os efeitos legais e de direito. Bem como, em 28 de abril de 2023 foi parcialmente reformado por aprovação unânime de assembleia geral extraordinária (AGE) especificamente convocada para este fim. Através de edital de convocação publicado pelo Jornal Tribuna do Norte, edição de 21 de abril de 2023, obedecendo ao quórum estatutário, e sua vigência ocorrerá a partir da data do seu arquivamento junto ao 2º Cartório de Notas de Pessoas Jurídicas de Natal/RN, para os efeitos legais e de direito.

Natal, 28 de abril de 2023.

Rui Barbosa de Araújo
Diretor Presidente

José Edson Paiva da Silva
Diretor Secretário Geral

Viviana Marilleti Menna Dias
Advogado – OAB/RN 3177



APASPETRO RN – CNPJ.: 11533208/0001-92
Avenida Rio Grande do Sul, 30
Cidade da Esperança – Natal RN
CEP.: 59071 - 300

apaspetrorn@apaspetrorn.com.br
(84) 3205-1729
(84) 991475903
www.apaspetrorn.com.br

# NATAL CARTÓRIO
## 2º OFICIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 14862 em 10/07/2023, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS E ANISTIADOS DO SISTEMA PETROBRÁS PETROS, SUBSIDIÁRIAS E AFINS NO RIO GRANDE DO NORTE - APASPETRO-RN com 22 página(s), protocolizado em 02/06/2023 sob número 22974 e registrado no "Livro A - nº 265" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 14862 em 10/07/2023 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 167,75, FDJ R$: 59,83, FRMP R$: 5,68, FCRCPN R$: 19,95, ISS Lei 610/2017 R$: 8,38, PGE R$: 0,82] - Total R$: 262,41. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 10 de Julho de 2023.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20230094953009639 6MJB
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/c0803d68. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Cód. c0803d68

Documento registrado sob nº 14862 em 10/07/2023 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas.

AA001211620